



Câmara Municipal de Moura

## EDITAL

-----**ÁLVARO JOSÉ PATO AZEDO**, Presidente da Câmara Municipal de Moura, com competência delegada, conforme deliberação da Câmara Municipal de 26/10/2017, em conformidade com as alíneas d) do n.º 1, e a) do n.º 2, ambas do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, relativamente ao prédio sito na Rua Nova n.º 3 e 5, em Sobral, **NOTIFICA os proprietários, por se desconhecer o seu paradeiro, tendo-se mostrado impossível de efetuar a notificação noutra lugar e se desconhecer qualquer outra morada para a notificação**, que nos termos da legislação em vigor, designadamente o n.º 1 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), prevê-se que as edificações devem ser objeto de obras de conservação pelo menos uma vez em cada período de oito anos, devendo o proprietário, independentemente desse prazo, realizar todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético.-----

--Compete às Câmaras Municipais, a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução das obras necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou das obras de conservação necessárias à sua melhoria do arranjo estético, e ainda ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, nos termos dos n.ºs 2 e 3 artigo 89.º do RJUE.-----

--Constata-se, conforme documentação existente nestes serviços, que o prédio em causa apresenta as seguintes anomalias:-----

--1- Fachadas deterioradas, coberturas colapsadas e paredes em derrocada no alçado posterior;--

--2- Existência de manto de vegetação seca e resíduos diversos.-----

--Considerando o exposto, e para efeitos de exercício das competências acima referidas cometidas à Câmara Municipal, fica desde já notificado o proprietário que, por meu despacho, datado de 29/09/2021, no exercício de competência delegada pela Câmara Municipal reunida no dia 10/10/2018, foi determinada a realização de vistoria prévia de acordo com o n.º 1 do artigo 90.º do RJUE, com os fundamentos mencionados, para determinação do estado de conservação do prédio supramencionado.-----

---A vistoria está agendada para o próximo dia **04/11/2021** pelas **15.00 Horas**, pelo que se solicita a sua presença a fim de facultar o acesso voluntário ao prédio.-----



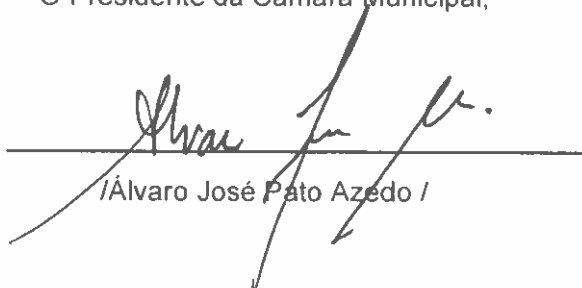
## Câmara Municipal de Moura

---

--Tratando-se de um prédio devoluto, que não constitui domicílio, os serviços municipais não carecem de mandado judicial para aceder ao imóvel a fim de se realizar a vistoria, podendo socorrer-se da posse administrativa em caso da sua não comparência no local-----  
--Até à véspera da vistoria, o proprietário pode indicar um perito para intervir na realização da vistoria e formular quesitos a que responderão responder os técnicos nomeados, conforme o artigo 90º/3 do RUJE.-----  
-- O processo administrativo está disponível para consulta na secção administrativa da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística, Investimento e Turismo, sita no edifício Sede da Câmara Municipal de Moura, em Praça Sacadura Cabral em Moura, todos os dias úteis entre as 09H00 e as 16H30m.-----  
-----Para constar se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.-----

Paços do Município de Moura, 03 de janeiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,



Álvaro José Pato Azedo /